LEI DE Nº 2.084, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ADQUIRIR VEÍCULOS PELO SISTEMA DE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a subscrever cotas de consórcio, para efeito de aquisição de um veículo de representação.

Art. 2º. A despesa decorrente da aquisição do veículo citado no artigo 1º da presente Lei, será contabilizado na contratação, considerando o valor do equipamento e o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número de parcelas a pagar.

Art. 3º. A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizada, a título de serviço da dívida a cada mês de acordo com os valores apurados.

Art. 4º. Para efeito de recebimento do veículo, poderá o Legislativo efetuar pagamento antecipado, à título de "LANCE", desde que esse pagamento, quite parcelas finais, que passem a ser irreajustáveis.

Art. 5º. O Legislativo incluirá, nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Art. 6º. O Legislativo poderá oferecer em garantia da dívida, parte do duodécimo, transferido mensalmente pelo Poder Executivo e alienação fiduciária, relativa ao bem adquirido.

Art. 7º. Fica autorizado a abrir créditos especiais, conta de dotação 4.2.9.0.00, para cobrir as despesas decorrentes de subscrição de cotas de consórcio, para compra do veículo, constante do artigo 1º da presente Lei, até o valor de Cr$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de fevereiro de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO